# PUBLICAÇÕES LEGAIS

DM
26/06
01

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

## EMENDA Nº 57/01

Altera os artigos 113 e 114 da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que o Plenário deste Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O artigo 113, inciso I, da referida Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113 - (...)

I. O Projeto-de-Lei do Plano Plurianual até 30 de junho do primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal;

II. (...)

III. (...)

Parágrafo Único - (...)

Art. 2º - O artigo 114, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114 - (...)

I. O Projeto-de-Lei do Plano Plurianual até 30 de julho do primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, e o Projeto-de-Lei de Diretrizes Orçamentárias até 30 de setembro de cada ano;

II. (...)

III. (...)

Parágrafo Único - (...)

Parágrafo Segundo - (...)

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 25 DE JUNHO DE 2001.**

**Vereador Otávio Soares**
Presidente

Registre-se e publique-se:

**Vereador Gilberto Cunha**
1º Secretário